



C.M.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1600

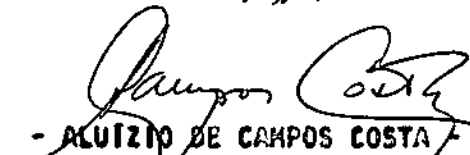
EMENTA:- Autoriza o Sr. Chefe do Executivo Municipal a promover transferência do aparelho telefônico a favor da Corporação local do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, à Corporação local do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, o direito de uso do aparelho telefônico de nº 42-0920, devendo as despesas mensais correspondentes, tão logo se concretize a transferência, passarem ao encargo dessa entidade oficial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de abril de 1980


- ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito Municipal

Mens. nº 007/80.

Autor: Prefeito Municipal

rcp./.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
6.1.600	FL. 08	